LEI Nº 1795/93
DE 24 / 08/ 93

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 32% (trinta e dois por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste proposto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 24 de agosto de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 24.08.93.
Notificado os interessados na data supra mencionada.